



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (PCRA Nº. 8/2025 – PMJ/RN)**

**OBJETO: PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE ANUIDADE – FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se do pagamento de renovação de Anuidade da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Pagamento de Anuidade para Federação de Futebol de Salão	Anuidade	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município de manter os serviços junto à Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS), garantindo o direito de participação em competições, o acesso aos serviços e benefícios oferecidos, entre outros. Registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

3.3. O presente Termo de Referência tem como objetivo o pagamento da renovação da anuidade da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão de Futsal (FNFS), que é uma associação, sem fins econômicos com personalidade jurídica distinta dos seus afiliados, com patrimônio próprio.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Trata-se do Pagamento de Renovação de Anuidade da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão de Futsal (FNFS) - que prestará os serviços de representar os interesses do Município junto às autoridades constituídas no que se refere à Política de Esportes e Lazer; lutar pela autonomia do Município; congregar o Gestor do Fundo Municipal Esportivo, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência no trabalho a nível estadual; e defender o Esporte como política de seguridade, empreendendo todas as ações necessárias para a concretização destes princípios e diretrizes, durante todo o ano de 2025.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.1. O valor a ser pago pela anuidade da FNFS-2025 é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito)

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Os serviços serão recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

#### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

##### **7.2. Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de pagamento do boleto correspondente.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

---

**JAILTON FERREIRA MORAIS DASILVA**  
Auxiliar Administrativo / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação